



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI Nº 600, DE 26 DE OUTUBRO DE 1976

Abre crédito especial para implantação de Centros Sociais Urbanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no montante de Cr\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros), destinado à implantação de Centros Sociais Urbanos nos Municípios do Estado, obedecendo à classificação abaixo:

1700 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1705 - Departamento de Obras e Fiscalização

1705.15814861.55 - Implantação do C.S.U no Estado.

Cr\$-1,00

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.00 - Obras Públicas

4.1.1.2.00 - Início de Obras.....1.050.000

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei no montante de Cr\$ 1.050.000.00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros) provirão do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos - CSU, conforme convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal - CEF e o Estado do Acre em 29 de julho de 1976.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO GURGEL DE MESQUITA
Governador do Estado do Acre